



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

OBJETO: Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE.

PROCESSO: 16 de agosto de 2017.

EMPRESA: Mundo dos Tecidos LTDA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 16 de agosto de 2017.

Assunto: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio orçado em R\$ 6.443,27 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.022 – Manutenção da Secretaria de Educação
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 000

PROJETO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	TECIDO VELUDO	MT	87,1
02	TECIDO PAETE BORDADO	MT	10
03	TECIDO ORGANIZA CRISTAL	MT	9,5
04	TECIDO TULE BORDADO	MT	19,3
05	TECIDO FILO TULE	MT	40
06	TECIDO TULE	MT	11,6
07	TECIDO FESTA	MT	17,2
08	TECIDO OXFORD	MT	30,4
09	TECIDO MUSSELINE	MT	9,8
10	TECIDO 100% POLIESTE	MT	4
11	TECIDO CETIM	MT	3,5

Atenciosamente,

WAGNER DANTAS SOUZA
Secretário Municipal de Educação

A Sua Excelência
Sr. Anderson Menezes
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em
cumprimento ao

INSCRIÇÃO: 2823		CONTRIBUINTE: MUNDO DOS TECIDOS LTDA-EPP	
Logradouro: AV.OTONIEL DOREA		NUMERO: 386	BAIRRO: CENTRO
Início Atividade: 19/11/1998	Atividade Principal: 4755501 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS		
Inscrição Imobiliária: 14149	Atividade(s) Secundária(s): 4781400 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO 4755503 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA 00000 4759899 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOSDE USO		
Válido até: 31/08/2017	CNPJ / CPF: 02.841.164/0001-77	Inscrição Estadual	Natureza: Tributos Municipais
5703003025002100386000			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Funcionário Responsável

Responsável Pelo Departamento

Itabaiana, 01 de Agosto de 2017

JOSÉ ELANI DOS SANTOS
DIRETOR DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.841.164/0001-77

Certidão nº: 135382119/2017

Expedição: 14/08/2017, às 17:18:21

Validade: 09/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.841.164/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02841164/0001-77

Razão Social: MUNDO DOS TECIDOS LTDA

Endereço: AV OTONIEL DOREA 386 CENTRO / CENTRO / ITABAIANA
/ SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2017 a 26/08/2017

Certificação Número: 2017072805304357608766

Informação obtida em 14/08/2017, às 17:15:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 285208/2017

Inscrição Estadual: 27.097.564-0
Razão Social: MUNDO DOS TECIDDS LTDA
CNPJ: 02.841.164/0001-77
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
Endereço: AVENIDA OTONIEL DOREA 386
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500139

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/08/2017 17:11:21**, válida até **13/09/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Agosto de 2017

Autenticação:20170814J9BC9T



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.841.164/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:27:27 do dia 19/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2017.

Código de controle da certidão: **A35C.2C1C.F16A.620D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP

CNPJ: 02.841.164/0001-77

NIRE: 28200254701

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Guarujá/SP, nascido em 15.01.1964, comerciante, titular da cédula de identidade R.G. nº 770.480, expedida pela SSP-SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 333.672.725-15, residente e domiciliado a Av. Otoniel Dorea, nº 435, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP: 49500-000, e

JOSEFA TAVARES DA FONSECA SOUZA, brasileiro, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Frei Paulo-Se, nascido em 23.11.1968, comerciante, titular da cédula de identidade R.G. nº 1266115, expedida pela SSP-SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 472.964.705-00, residente e domiciliada a Av. Otoniel Dorea, nº 435, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP: 49500-000,

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital Social de **MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP**, com sede social na Av. Otoniel Dorea, nº 386, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP: 49500-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº 28200254701 em sessão de 10/11/1998 resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

~~I - Ampliar a atividade econômica da empresa com a inclusão dos seguintes ramos: comércio varejista de utensílios domésticos, comércio varejista de artigos de decoração, comércio varejista de tapeçaria e comércio varejista de bijuterias.~~

~~II - Elevar o Capital Social da empresa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo os recursos para integralização do aumento supra, provenientes de moeda corrente nacional entregue neste ato pelos sócios.~~

~~III - Alterar o endereço da empresa para: Av. Otoniel Dorea, nº 386, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP: 49500-139.~~

~~IV - Alterar o endereço dos sócios para: Av. Otoniel Dorea, nº 435, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP: 49500-142.~~

V - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 07:59 SOB Nº 20170082970.
PROTOCOLO: 170082970 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106752. NIRE: 28200254701.
MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP

000011

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Av. Otoniel Dorea, nº 386, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP: 49500-139.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio varejista de artigos do vestuário, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos para cama, mesa e banho, comércio varejista de utensílios domésticos, comércio varejista de artigos de decoração, comércio varejista de tapeçaria e comércio varejista de bijuterias.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A Sociedade iniciou suas atividades em 10/11/1998. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	Valor – R\$
GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA	50.000	50.000,00
JOSEFA TAVARES DA FONSECA SOUZA	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 07:59 SOB Nº 20170082970.
PROTOCOLO: 170082970 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106752. NIRE: 28200254701.
MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARCAJU, 07/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe aos sócios, Sr. **GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA** e/ou Sra. **JOSEFA TAVARES DA FONSECA SOUZA**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, não sendo vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

*Genivaldo dos Santos Souza
Josefa Tavares da Fonseca Souza*

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 07:59 SOB Nº 20170082970.
PROTOCOLO: 170082970 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106752. NIRE: 28200254701.
MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO -- A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO -- Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO -- Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO -- As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Boleto de depósito em nome de Marcelo Passos Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 07:59 SOB Nº 20170082970.
PROTOCOLO: 170082970 OE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106752. NIRE: 28200254701.
MUNDO DOS TECIDOS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermediário de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O correndo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade pagará aos herdeiros do sócio falecido, em caso do não desejo de continuidade destes herdeiros como sócios da empresa, os seus haveres fixados conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo acima.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas., para este fim convocados, respeitado quorum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula nona.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresaria Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2017 07:59 SOB Nº 20170082970.
PROTOCOLO: 170082970 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702106752. NIRE: 28200254701.
MONDO DOS TECIDOS LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 07/06/2017
www.agiliza.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

000015
P

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos da art. 1.011, §1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três)vias igual teor e forma.

Itabaiana/Se, 25 de Abril de 2017.


GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA
Sócio-Administrador


JOSEFA TAVARES DA FONSECA SOUZA
Sócio-Administrador




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 16 de agosto de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a contratação de empresa objetivando a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal



000017

P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**CONFERE COM
ORIGINAL**

Alex Almeida Feitosa

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em
harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.**
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 – Secretário.**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
ORIGINAL**
Alex Almeida Feitosa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA MUNDO DOS TECIDOS LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa MUNDO DOS TECIDOS LTDA, sediada na Rua Otoniel Dórea, 386, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 02.841.164/0001-77, aqui representada pelo senhor GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº. 333.672.725-15, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 27/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 16/08/17 e se estende até o dia 31/12/17.



000020

¢

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 6.170,67 (seis mil, cento e setenta reais e sessenta centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R UNT	VALOR GLOBAL
01	TECIDO VELUDO	MT	87,1	18,90	1.646,19
02	TECIDO PAETE BORDADO	MT	10	59,00	590,00
03	TECIDO ORGANIZA CRISTAL	MT	9,5	13,90	132,05
04	TECIDO TULE BORDADO	MT	19,3	99,00	1.910,70
05	TECIDO FILO TULE	MT	40	6,20	248,00
06	TECIDO TULE	MT	11,6	16,90	196,04
07	TECIDO FESTA	MT	17,2	49,90	858,28
08	TECIDO OXFORD	MT	30,4	5,90	179,36
09	TECIDO MUSSELINE	MT	9,8	8,00	78,40
10	TECIDO 100% POLIESTE	MT	4	69,00	276,00
11	TECIDO CETIM	MT	3,5	15,90	55,65
VALOR TOTAL				R\$ 6.170,67	

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de educação de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.022 – Manutenção da Secretaria de Educação
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA · DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, _____ 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



000024
P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 16 de agosto de 2017.

Ofício s/nº

À
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 27/2017, que tem como objeto a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



000025

P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO nº 178/2017

Versam os autos sobre contratação de empresa para a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 16 de agosto de 2017.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



000026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 27/2017

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 18 de Julho de 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n° 01, de 02 de Janeiro de 2017, vem justificar a contratação de empresa para a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração:

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



000027

P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

(...)


CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;


CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

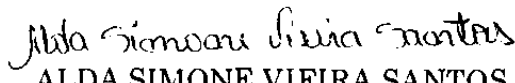
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 16 de agosto de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.



000028

P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017 para a contratação de empresa para Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 16 de agosto de 2017.

William Tavares de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000029

P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 207/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA MUNDO DOS TECIDOS LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa MUNDO DOS TECIDOS LTDA, sediada na Rua Otoniel Dórea, 386, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 02.841.164/0001-77, aqui representada pelo senhor GENIVALDO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº. 333.672.725-15, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 27/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 16/08/17 e se estende até o dia 31/12/17.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 6.170,67 (seis mil, cento e setenta reais e sessenta centavos).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR R UNT	VALOR GLOBAL
01	TECIDO VELUDO	MT	87,1	18,90	1.646,19
02	TECIDO PAETE BORDADO	MT	10	59,00	590,00
03	TECIDO ORGANIZA CRISTAL	MT	9,5	13,90	132,05
04	TECIDO TULE BORDADO	MT	19,3	99,00	1.910,70
05	TECIDO FILO TULE	MT	40	6,20	248,00
06	TECIDO TULE	MT	11,6	16,90	196,04
07	TECIDO FESTA	MT	17,2	49,90	858,28
08	TECIDO OXFORD	MT	30,4	5,90	179,36
09	TECIDO MUSSELINE	MT	9,8	8,00	78,40
10	TECIDO 100% POLIESTE	MT	4	69,00	276,00
11	TECIDO CETIM	MT	3,5	15,90	55,65
VALOR TOTAL				R\$ 6.170,67	

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada na secretaria de educação de FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação;

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

06.01- Secretaria Municipal de Educação
2.022 – Manutenção da Secretaria de Educação
3390.30.00 – Material de Consumo
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.



000033

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

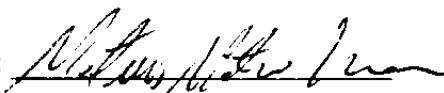
Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

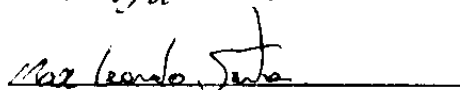
Frei Paulo/SE, 16 de agosto de 2017.


ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE


MUNDO DOS TECIDOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:







000031


4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa MUNDO DOS TECIDOS LTDA, sediada na Rua Otoniel Dórea, 386, Centro, Itabaiana/SE, C.N.P.J. Nº 02.841.164/0001-77, que teve como objetivo a Aquisição de tecidos para confecção de alegorias para desfile cívico, das festividades de 07 de setembro do Município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$ 6.170,67 (seis mil, cento e setenta reais e sessenta centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 16 de agosto de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no local costumeiro da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 16 de agosto de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL



000035

P

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017

CONTRATO Nº 207/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: MUNDO DOS TECIDOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.170,67 (seis mil, cento e setenta reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01- Secretaria Municipal de Educação

2.022 – Manutenção da Secretaria de Educação

3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 000

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.